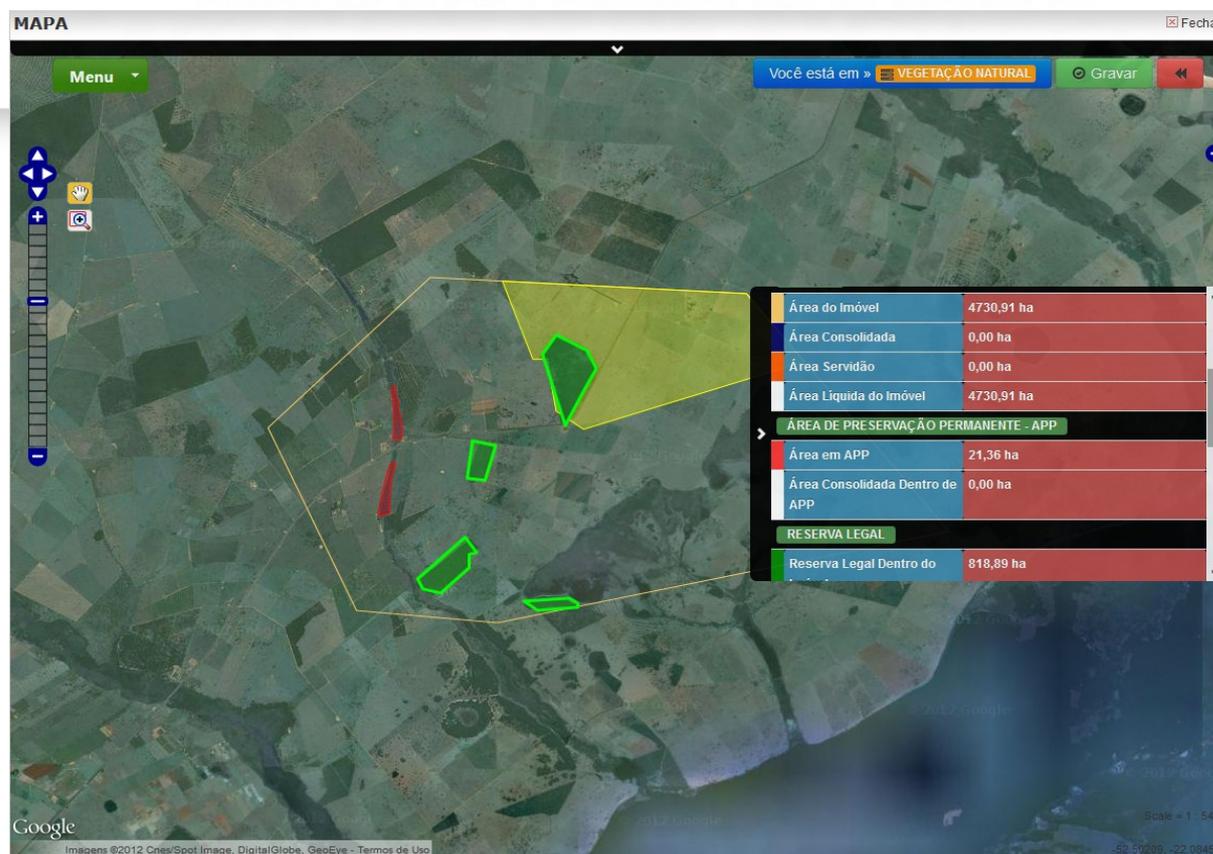




CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

28/06/2013



Políticas Públicas para Operacionalizar o CAR

Câmara Setorial de Hortaliças

O QUE É CAR

O Cadastro Ambiental Rural - CAR, é o registro público eletrônico de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo **base de dados** para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

- Instituído pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA,

Regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR, para integração das informações.

- Instrução normativa detalhando requisitos técnicos do CAR

Prazo de um ano, prorrogável por mais um, p/ inscrição no CAR, contado a partir de sua implantação (art. 29, § 3º).

Procedimento simplificado para o CAR de imóveis com até 4 módulos fiscais. (art. 53 e 55) e *registro gratuito - poder público presta apoio técnico e jurídico:*

- Até 4 módulos (atividades agrossilvopastoris)
- Assentamentos de Reforma Agrária e Terras indígenas demarcadas
- áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território

A partir de 28 de maio de 2017, obrigatório CAR p/ crédito agrícola (art. 78-A)

Natureza declaratória: responsabilidade do declarante pelas informações e sua atualização (art. 6º)

- ✓ Identificação do proprietário/posseiro;
- ✓ Dados do imóvel;
- ✓ Geolocalização do imóvel:
 - Perímetro do imóvel rural;
 - áreas de interesse social e de utilidade pública;
 - áreas com remanescentes de vegetação nativa;
 - APP e área de Reserva Legal;
 - áreas de uso restrito, áreas consolidadas.

Produtores rurais

- Comprovar regularidade ambiental
- Segurança jurídica
- Suspensão de sanções
- Acesso a crédito
- Acesso aos programas de regularização ambiental
- Planejamento do imóvel rural
- Manter ou conquistar certificações de mercado

Órgãos ambientais

- Distinguir entre desmatamento legal e ilegal
- Facilitar monitoramento e o combate ao desmatamento
- Apoiar o licenciamento
- Instrumento para o planejamento de políticas
- Melhorar a gestão ambiental no âmbito rural

INSCRIÇÃO

Inscrição será realizada preferencialmente nos **Estados e Municípios**, no prazo de um ano prorrogado por mais um ano.



Fonte: <http://secom.to.gov.br/noticia/2011/4/14/>



Cadastro será realizado off-line/desktop com posterior envio das informações via internet. Visitar: www.car.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Escolha o estado do imóvel rural:



Cadastro Ambiental Rural

O Cadastro Ambiental Rural é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país.

Criado pela Lei nº 12.651, de 2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, o CAR se constitui em base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

Os órgãos ambientais em cada Estado e no Distrito Federal disponibilizam programa de cadastramento na rede mundial



Ministério do Meio Ambiente



Sicar - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

CADASTRAR IMÓVEL RURAL



Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do cadastrante

CPF *:

Data de Nascimento *:



Nome *:

Nome da Mãe *:

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Imóvel

Nome do Imóvel *:

UF *:

Município *:

CEP:

Descrição de Acesso *:

Zona de Localização *:

Rural Urbana

Dados de Contato do Imóvel

Endereço/Logradouro de Correspondência *:

Número:

Complemento:

Bairro *:

CEP *:

UF *:

Município *:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Domínio

Escolha uma forma de incluir proprietários*

Preencher os dados Importar por arquivo CSV

Proprietário ou Possuidor*

Pessoa Física Pessoa Jurídica

CPF *:

Data de Nascimento *:



Nome *:

Nome da Mãe *:

Cancelar

Adicionar

Domínios Adicionados

Tipo	CPF/CNPJ	Nome/Nome Fantasia	Ações
Pessoa Física	091.960.346-70	Regina Ribeiro Lara	 

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Dados do Documento

Propriedade ou Posse *:

Propriedade Posse

Nome da Posse *:

Fazenda Recando Feliz

Área (ha) *:

54

Tipo de Documento *:

Autorização de Ocupação

Emissor do documento *:

José de Paula

Data do documento *:

04/09/2013

Possuidores *:

Rosa Adelina

Rosa Adelina

Cancelar

Alterar

Documentos Adicionados

Tipo	Nome	Área (ha)	Ações
Posse	Fazenda Recando Feliz	54,00	 
Posse	Fazenda Recanto	17,00	 
Área Total do Imóvel (ha): 71,00			

Novo Imóvel Rural

Cadastrante > Imóvel > Domínio > Documentação > Geo > Informações

Informações do Imóvel

Sim Não

Sim Não

Sim Não

Sim Não

Sim Não

▶ Existe Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - no interior do imóvel rural? *

Sim Não

▶ Possui cota de reserva florestal - CRF? *

Sim Não

▶ Imóvel rural possui Reserva Legal averbada? *

Sim Não

▶ A Reserva Legal do imóvel rural está submetida à legislação de que período? *

25/07/1996 a 10/12/1997 - MP nº 1.511-1, 25 de julho de 1996



▶ Imóvel rural agrupado após 22 de julho de 2008? *

Sim Não

▶ Imóvel rural desmembrado após 22 de julho de 2008? *

Sim Não

SICAR

- Sistema em fase de teste – disponível a partir da implantação do CAR.
- Contempla módulos de inscrição, espacialização do imóvel (APP, RL, AUR, AUA) e análise.
- Disponibilizado para estados que não dispõem de sistemas próprios (em torno de 18 estados)
- Módulo de inscrição desktop em fase de desenvolvimento.

Acordos de Cooperação técnica com órgãos públicos e Instituições e entidades Parceiras

- ✓ Acordos firmados com todos os governos estaduais e com órgãos públicos federais (MDA, MAPA, MPOG, MDS, Banco do Brasil, entre outros)

Objetivo: apoio técnico, repasse das imagens de satélite e da tecnologia do SICAR para as UF e definição das atribuições de cada ente da Federação no âmbito da implementação do CAR.

- ✓ Com entidades do setor rural, como a ABIOVE, CONTAG, OCB, CNA, FETRAF, entre outros.

Objetivo: apoio técnico, capacitação de facilitadores para apoiar a inscrição, mobilização e divulgação.

A Lei nº 12.651/2012 permite a exploração econômica com espécies exóticas, em até 50% da área, na recuperação da área de reserva legal (art. 66),

desde que não descaracterize a cobertura vegetal e não prejudique a conservação da vegetação nativa da área (art. 22)



Fonte: <http://www.grupopolifer.com.br/index.php?link=recomposicaoReservaLegal.html>

OBRIGADO!

Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável
Ministério do Meio Ambiente

tel.(61) 2028-1901/1902
drs@mma.gov.br